



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 858, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.985.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO DOS
FUNCIONÁRIOS INATIVOS, REAJUSTA OS PENSIONISTAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS; faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Os funcionários inativos serão enquadrados em cargos ou funções dos servidores ativos que guardem similitude, para efeito de reajustamento de provento.

§ 1º - O enquadramento será efetuado toda vez que os padrões, símbolos e referências de vencimentos e salários dos servidores ativos forem alterados.

§ 2º - Ocorrerá também o enquadramento em cargo de provimento em comissão, se este se houver transformado de cargo efetivo.

Art. 2º - A pensão mínima será de Cr\$ 160.000 (cento e sessenta mil cruzeiros) mensal, ficando reajustadas de 30% (trinta por cento) as superiores a este limite.

Art. 3º - O emprego de Técnico de Contabilidade fica escalonado nas Referências 21-F e 19-F.

Art. 4º - A Tabela de Valores das funções gratificadas de que trata o art. 3º, da Lei nº 844, de 27 de fevereiro de 1985, passa a vigorar de acordo com o anexo único a esta Lei.

Art. 5º - As vantagens financeiras instituídas nesta Lei são devidas a partir de 01 de agosto de 1985.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



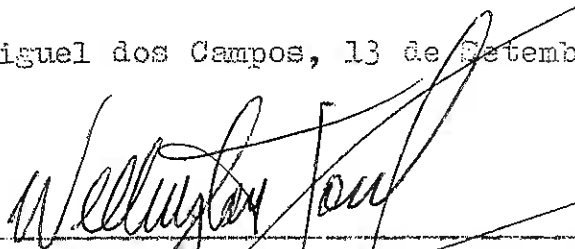
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 858, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.985.

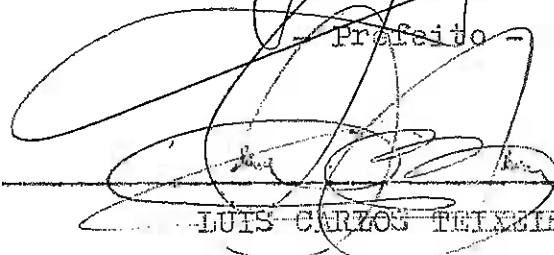
(CONT.)

São Miguel dos Campos, 13 de Setembro de 1.985.



WELLINGTON ABRATTO TORRES

- Prefeito -



LUIS CARLOS TEIXEIRA TORRES

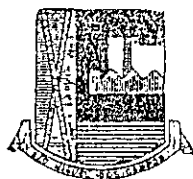
- Secretário de Administração -

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 1.985 (mil novecentos e oitenta e cinco).



MARIA SUELY ALVES

- Agente Administrativo -



ESTADO DE ALAGOAS

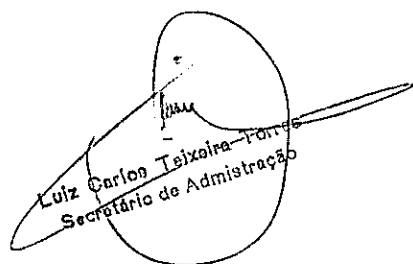
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

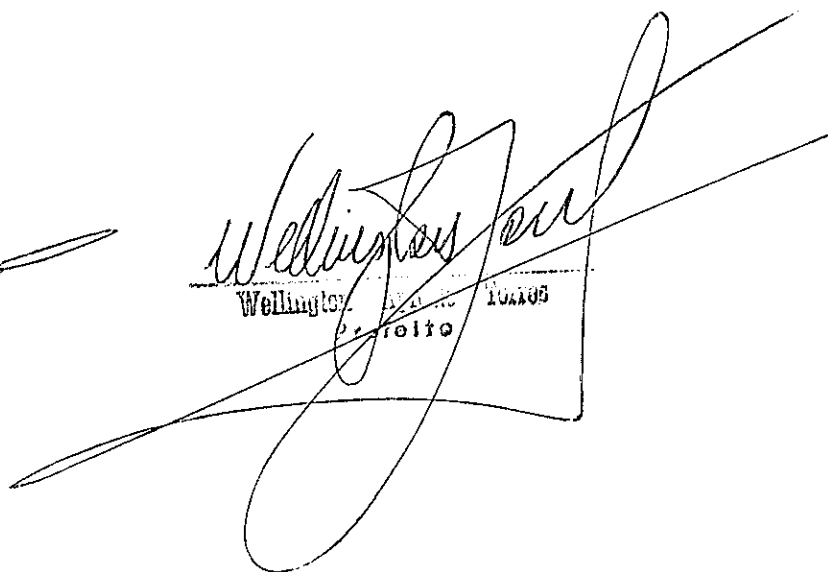
ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Art. 4º, DA LEI Nº 858/85)

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO MENSAL (CR\$)
FG - 1	 180.000
FG - 2	 150.000
FG - 3	 120.000
FG - 4	 100.000
FG - 5	 90.000


Luiz Carlos Teixeira-Fonseca
Secretário de Administração


Wellington
PREFEITO